

ENVELHECER, OU NÃO ENVELHECER, EIS A QUESTÃO! UM ESTUDO SOBRE AS NOVAS REGRAS DE APOSENTADORIA E A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA

André Luís Debarba¹

Givanildo Martins Quadros²

Resumo: O objetivo do presente artigo é traçar um cenário das alterações do benefício da previdência social, com a expectativa de vida das pessoas do extremo Oeste de Santa Catarina, demonstrando os principais argumentos para necessidade da alteração da regra previdenciária, baseando-se em indicadores sociais que perpassam a estrutura previdenciária nos municípios de Itapiranga, Iporã do Oeste e São Miguel do Oeste, permitindo a reflexão dos impactos das novas regras previdenciárias na população dos municípios de Iporã do Oeste e São Miguel do Oeste.

Palavra Chave: Novas regras de aposentadorias; expectativa de vida.

Abstract: The aim of this paper is to outline a scenario of changes in the benefit of social security, with the life expectancy of people in the west end of Santa Catarina, showing the main arguments for the need for change in pension rules, based on social indicators pervade the social security structure in the municipalities of Itapiranga, West Iporã and São Miguel do Oeste, allowing reflection of the impact of the new pension rules in the population of the municipalities Iporã West and São Miguel do Oeste.

Keyword: New pension rules; Life expectancy.

1 INTRODUÇÃO

Segundo Yazbek³, que não existe sociedade humana que não tenha desenvolvido alguma forma de proteção social, principalmente os mais vulneráveis, seja de caráter filantrópico de ajuda, seja pela própria família e até mesmo como dever da igreja. Mas é com a industrialização que a questão social começa a ser tratada com mais ênfase.

Segundo a mesma autora, a luta por direitos sociais forja as democracias liberais, forçando o estado a envolver-se gradualmente e progressivamente, tornando o assunto questão de estado, constituindo mecanismos de intervenção nas relações sociais e trabalhistas, buscando formas de financiamento desta proteção.

¹ DEBARBA, André Luís. Arquiteto e Urbanista, Mestrando do Curso de Pós-Graduação em Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais – Mestrado Profissional, da Universidade Comunitária da Região de Chapecó – Unochapeco. Email: arq_andre@hotmail.com

² QUADROS, Givanildo Martins de. Engenheiro Civil, Mestrando do Curso de Pós-Graduação em Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais – Mestrado Profissional, da Universidade Comunitária da Região de Chapecó – Unochapeco. Email: detonima@gmail.com

³ YAZBEK, Maria Carmelita. **Sistema de Proteção Social, Intersetorialidade e Integração de Políticas Sociais**. Brasília, Centro Português de Investigação em história e Trabalho Social, 2010.

Para Castel, apud Yazbek⁴, a proteção social é condição para construir uma “sociedade de semelhantes: um tipo de formação social no meio da qual ninguém é excluído” Para o autor ser protegido do ponto de vista social é dispor, de direito, das condições sociais mínimas para ter independência.

A Constituição brasileira de 1998⁵, coloca novas bases para o atual sistema de proteção social brasileiro, segundo Yazbek⁶, traz o reconhecimento de direitos sociais das classes marginalizadas da sociedade, definindo no seu artigo 194 a seguridade social como sendo “um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”.

A seguridade brasileira é um sistema de cobertura de diferentes contingências e diferentes alcances sociais. Segundo Yazbek⁷, trata-se de uma cobertura social que não depende do custeio individual direto, tem como objetivo a universalidade de cobertura e de atendimento; uniformidade e equivalência dos benefícios e dos serviços às populações urbanas e rurais; seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços; irredutibilidade do valor dos benefícios; equidade na forma de participação no custeio; diversidade da base de financiamento; caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite (trabalhadores, empregadores, aposentados e governo nos órgão colegiados).

A renda transferida pela previdência social é utilizada para substituir a renda do trabalhador contribuinte, quando da perda de capacidade de trabalho, por doença, invalidez, idade, morte e desemprego involuntário, ou mesmo a maternidade e a reclusão.⁸

Diante deste cenário, este trabalho se propõe a traçar um panorama sobre o sistema previdenciário Brasileiro e os impactos das novas regras de aposentadoria que entraram em vigor com a Medida provisória nº 676, publicada no diário oficial da

⁴ YAZBEK, Maria Carmelita. **Sistema de Proteção Social, Intersetorialidade e Integração de Políticas Sociais**. Brasília, Centro Português de Investigação em história e Trabalho Social, 2010.

⁵ BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

⁶ YAZBEK, Maria Carmelita. **Sistema de Proteção Social, Intersetorialidade e Integração de Políticas Sociais**. Brasília, Centro Português de Investigação em história e Trabalho Social, 2010.

⁷ YAZBEK, Maria Carmelita. **Sistema de Proteção Social, Intersetorialidade e Integração de Políticas Sociais**. Brasília, Centro Português de Investigação em história e Trabalho Social, 2010.

⁸ OLIVEIRA, Luciana Ramos de. **A previdência social brasileira e o LOAS como políticas públicas: a questão da sua efetividade**. Rio Grande, Âmbito Jurídico.com.br – O seu portal jurídico na internet. Previdenciário. 2015. Acesso Julho de 2015.

União em 18 de junho de 2015⁹. Toma-se como ferramenta de pesquisa a comparação de dados sobre a população de usuário da previdência, fatores relevantes de expectativa de vida da população e as novas regras para aposentadoria da previdência social.

2 AS NOVAS REGRAS DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Ministério da Previdência Social publicou no Diário Oficial da União (DOU) em 18 de junho de 2015⁵ a medida provisória nº 676, que estabelece a nova regra de cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição. O cálculo passa levar em consideração o número de pontos alcançados somando a idade do beneficiário e o tempo que este contribuiu para previdência, a chamada regra 85/95 progressiva¹⁰.

O ministério também publicou os principais fatores que levaram a nova regra, citando entre os principais o Rápido envelhecimento populacional e a Diminuição da população em idade ativa em relação aos aposentados⁶. A progressividade ajusta os pontos necessários para obter a aposentadoria de acordo com a expectativa de sobrevida dos brasileiros.

Na pratica, estabelece regras para quem quer adquirir a aposentadoria integral, fugindo do fator previdenciário, ao longo dos próximos anos, conforme tabela abaixo.

Tabela 01: Regras para aposentadoria integral - progressões.

	Mulher	Homem
Até dez/2016	85	95
De jan./2017 a dez./18	86	96
De jan./2019 a dez./19	87	97
De jan./2020 a dez./20	88	98
De jan./2021 a dez./21	89	99
De jan./2022 em diante	90	100

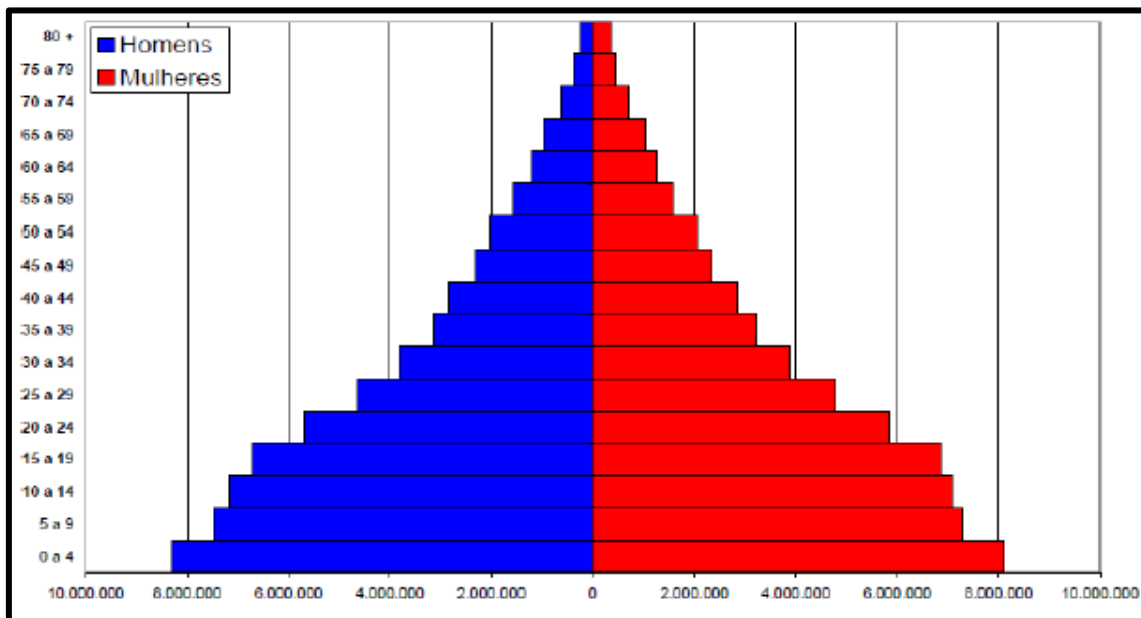
Fonte: BRASIL, 2015.

⁹ DOU, Diário Oficial da União. MEDIDA PROVISÓRIA No 676, DE 17 DE JUNHO DE 2015. Brasília, Nº 114, quinta-feira, 18 de junho de 2015. Acesso: Julho de 2015.

¹⁰ BRASIL, **Ministério da Previdência Social**. Regra 85/95 Progressiva: Medida Provisória nº 676. Brasília, 2015.

Nos gráficos abaixo, podemos constatar essas mudanças na faixa etária da população brasileira.

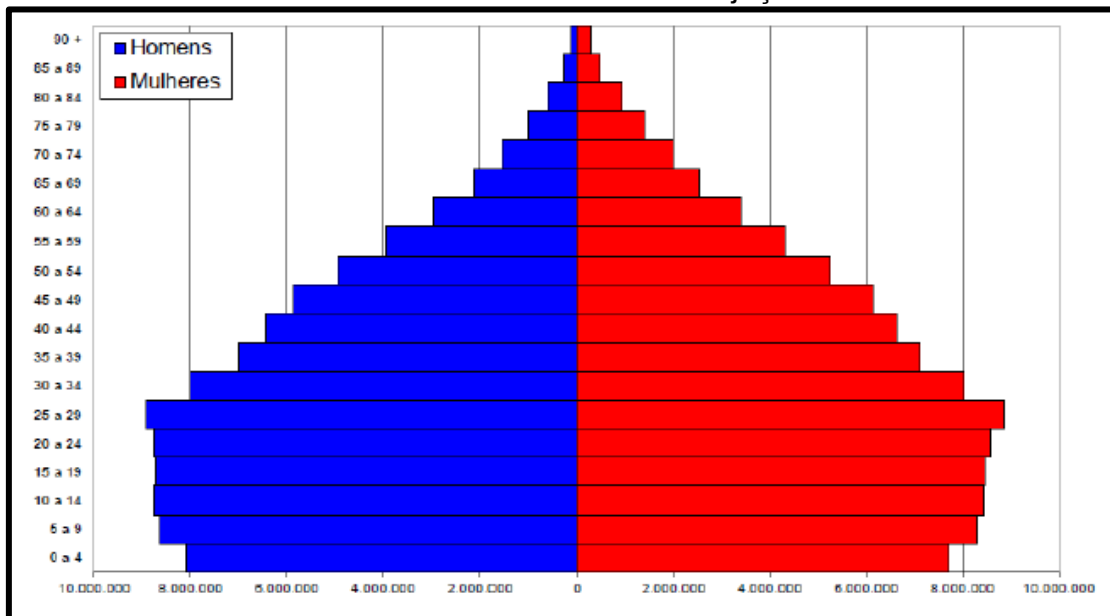
Gráfico 01 – Pirâmide Etária Absoluta – Brasil – Censo 1980.



Fonte: IBGE, Projeções demográficas de 2008 e 2013.

Elaboração: SPPS/MPS

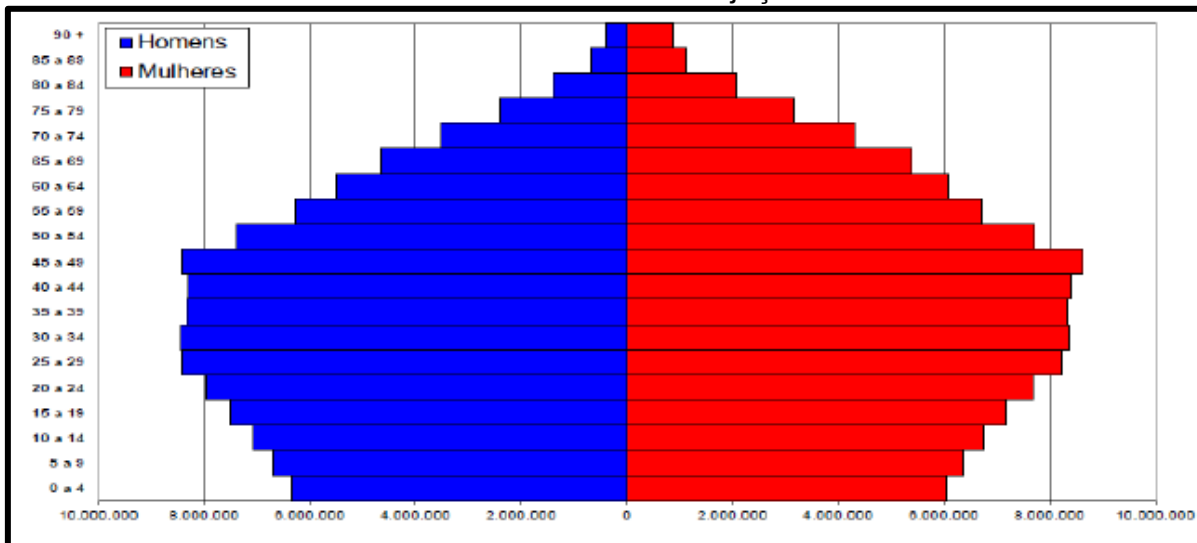
Gráfico 02 – Pirâmide Etária Absoluta – Brasil –Projeção 2010.



Fonte: IBGE, Projeções demográficas de 2008 e 2013.

Elaboração: SPPS/MPS

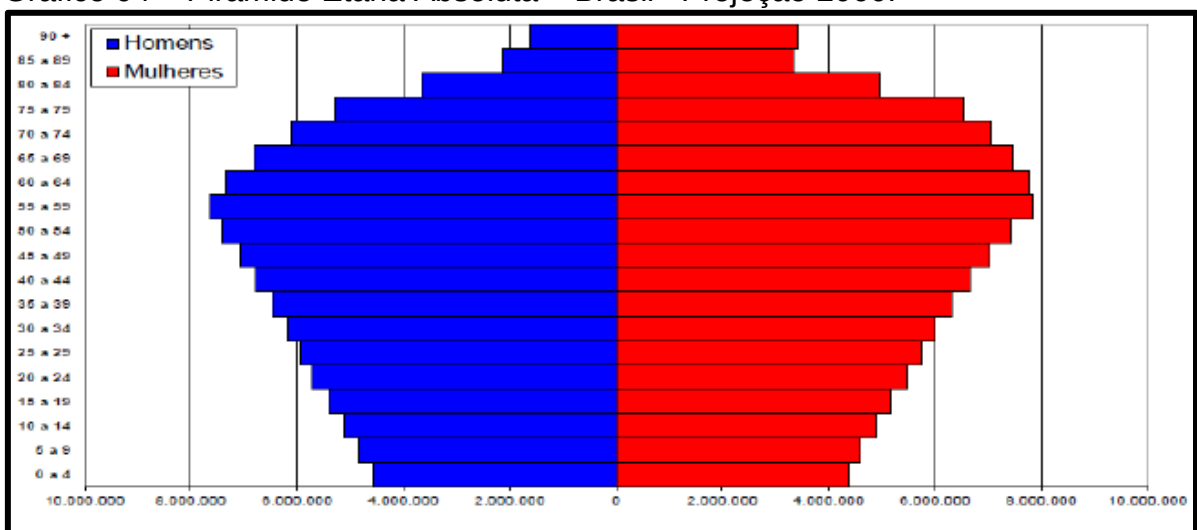
Gráfico 03 – Pirâmide Etária Absoluta – Brasil –Projeção 2030.



Fonte: IBGE, Projeções demográficas de 2008 e 2013.

Elaboração: SPPS/MPS

Gráfico 04 – Pirâmide Etária Absoluta – Brasil –Projeção 2060.

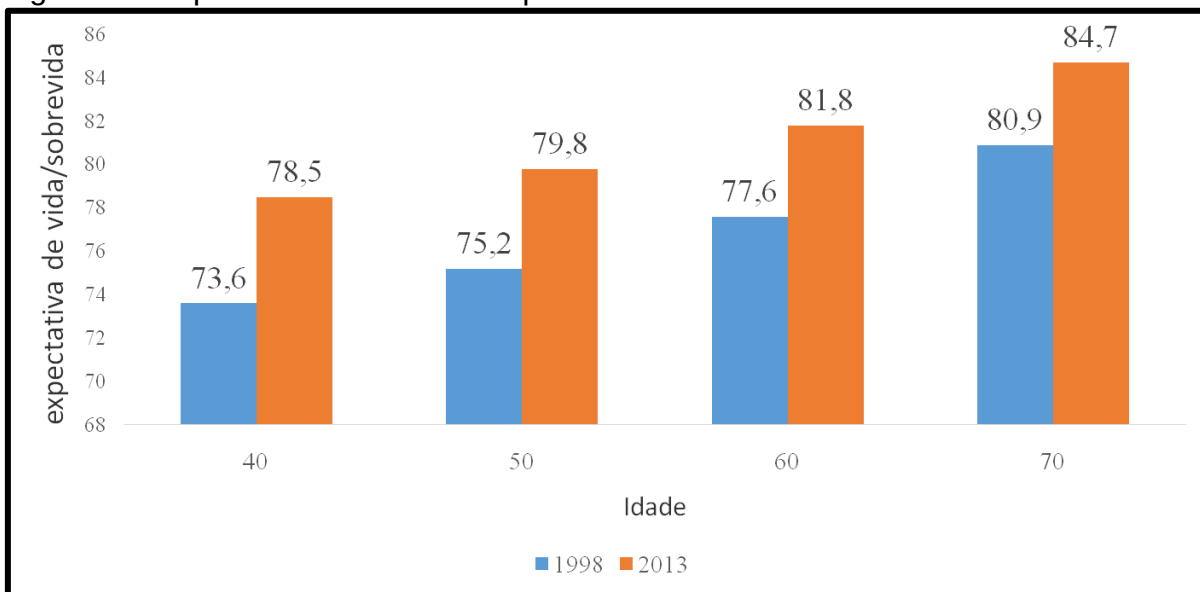


Fonte: IBGE, Projeções demográficas de 2008 e 2013.

Elaboração: SPPS/MPS

Podemos observar na Figura 02, que houve um acréscimo de sobrevida da população em 4,6 anos de 1998 a 2013 para brasileiros com 60 anos. A expectativa de sobrevida hoje é de 21,8 anos.

Figura 02: Expectativa de sobrevida para diferentes idades Brasil 1998-2013.



Fonte: BRASIL/Regra, 2015.

O ministério também faz um projeção da população idosa no Brasil, que deve triplicar até o ano de 2060, crescimento médio anual de 1,1 milhão, cerca de 50 milhões de idosos, conforme é demonstrado na Figura 03.

Figura 03: Expectativa de crescimento da população idosa até 2060.



Fonte: Projeção Demográfica do IBGE de 2013.

Na contramão do crescimento da população idosa, o ministério prevê uma diminuição da chamada razão de dependência, que seria o número de contribuintes pelo número de beneficiários, que hoje é de 9,3 para apenas 2,3.

Isso significa menos gente contribuindo para um maior número de dependentes do sistema previdenciário. A Tabela 02, permite visualizar a progressão desta diferença.

Tabela 02: Redução da razão de dependência

ANO	15 a 64 anos (a)	65 anos ou mais (b)	Número de ativos por idoso*** (a/b)
2000	111.619.073	9.722.209	11,5
2013	137.630.976	14.870.086	9,3
2020**	147.780.044	19.982.307	7,4
2030**	153.881.479	29.988.493	5,1
2040**	152.595.175	40.116.919	3,8
2050**	143.233.775	51.264.724	2,8
2060**	131.429.536	58.411.600	2,3
* Razão de dependência é a relação entre a população em idade ativa (15-64) e a população inativa de 65 anos ou mais;			
** Projeções;			
*** Idosos de 65 anos ou mais.			

Fonte: IBGE.

“A medida provisória nº 676, no § 2º, que para efeito de aplicação do disposto no caput e no § 1º, serão acrescidos cinco pontos à soma da idade com o tempo de contribuição do professor e da professora que comprovarem exclusivamente tempo de efetivo exercício de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.” NR, DOU, 2015⁵.

2.1 CONTRIBUIÇÃO X RETORNO

Segundo Ministério da Previdência Social¹¹, com o aumento do salário mínimo para R\$ 788,00 reais a partir de janeiro de 2015, aumenta também a contribuição para o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, conforme segue:

[...] O pagamento do INSS do mês de janeiro pode ser recolhido até o dia 18 de fevereiro, devido ao feriado do Carnaval. Veja abaixo os novos valores

¹¹ BRASIL, **Ministério da Previdência Social**. PR: Novo salário-mínimo altera valores de contribuição para o INSS. Brasília, 2015. Acesso: Julho de 2015.

de contribuição, de acordo com a categoria em que cada segurado se encontra:

– O segurado facultativo de baixa renda, código de pagamento 1929, passará a contribuir com o valor mensal de R\$ 39,40, correspondente a 5% do novo salário-mínimo nacional. Lembrando que, para recolher nesta categoria, o segurado não pode ter nenhuma fonte de renda, deve estar inscrito no CADÚnico e a renda familiar não pode ultrapassar a R\$1.576,00 (dois salários-mínimos nacionais).

– O segurado facultativo ou individual, códigos de pagamento 1473 e 1163 (não tem direito a aposentadoria por Tempo de Contribuição), agora deverá recolher R\$ 86,68. Esse valor corresponde a 11% do salário-mínimo nacional.

– Já o contribuinte facultativo ou individual, códigos de pagamento 1406 e 1007, a partir do mês de janeiro deverá pagar mensalmente R\$ 157,60. Esse valor corresponde a 20% do salário-mínimo nacional. O recolhimento nos códigos 1406 e 1007 podem ser feitos até o valor de R\$ 932,75, que representa 20% sobre o valor do teto previdenciário, que em 2015 passou a ser de R\$ 4.663,75.

Aquele que contribui regularmente para a Previdência Social garante o direito de receber, além das aposentadorias, os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade e a pensão por morte para os seus dependentes. [...]

Ao considerarmos que uma pessoa contribuirá para a previdência por 35 (trinta e cinco) anos, classificando-se como contribuinte facultativo, ao final do período, pelos valores atuais, contribuindo com 20% do salário mínimo, ele terá um saldo de R\$ 66.192,00 (sessenta e seis mil, cento e noventa e dois reais). Se este beneficiário se aposentar com o benefício integral de um salário mínimo, se não considerarmos correções monetárias, ele sacará todo o valor em 84 (oitenta e quatro) meses, ou seja em 7 (sete) anos.

A diferença do tempo em que este usuário desfrutar do benefício, as despesas serão rateadas entre os demais contribuintes e a União. Se aplicarmos a expectativa de sobrevida do próprio ministério da previdência social que é de 21,8 anos, o mesmo deverá arcar com o benefício por 14,8 anos¹².

3 ÍNDICES DEMOGRÁFICOS DE IPORÃ DO OESTE – SC

O município de Iporã do Oeste (água boa), localizado na região extremo oeste do estado de Santa Catarina com 8.769,00 habitantes, 6.532,00 eleitores, com densidade demográfica de 41,4 habitantes/km² (IPORÃ DO OESTE, 2015). O município tem um PIB de R\$ 132.019.190,00 reais. Segundo a Federação dos

¹² Projeção de forma simplificada, não leva em considerações as correções monetárias e nem a variação do salário ao longo do tempo.

Municípios do Estado de Santa Catarina – FECAM, através do Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável – SIDEMS¹³, o município é classificado com IDMS 0,721.

Conforme Atlas Brasil, 2010, observa-se na Tabela 03, que a expectativa de vida do cidadão Iporã-Oestino em 2010 era de 75,81 anos. Se levarmos em conta que este indivíduo, contribua para a previdência por 35 anos, conforme demonstrado acima, aos 55 anos, pela nova regra, ele pode pedir aposentadoria integral. Como visto em sete anos, ele teria sido restituído o valor contribuído a previdência, este teria em tese 20,81 anos de sobrevida, as previdências com seus contribuintes custeariam cerca de 13,81 anos de média destes indivíduos¹⁴.

Tabela 03: Índice de Desenvolvimento humano Iporã do Oeste.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Iporã do Oeste - SC			
IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,256	0,465	0,695
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	21,56	25,50	44,91
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	36,11	73,66	100,00
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	48,19	83,84	96,02
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	19,33	55,08	84,86
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	7,55	38,78	64,87
IDHM Longevidade	0,738	0,767	0,847
Esperança de vida ao nascer (em anos)	69,26	71,01	75,81

Fonte: PNUD, Ipea e FJP apud ATLASBRASIL, 2010.

Com base nestes índices, podemos identificar que a população está aumentando a expectativa de vida e ao verificarmos a taxa de fecundidade na Tabela 04, podemos observar que a taxa de fecundidade, ou seja, o número de filhos por mulher, vem diminuindo. O que pode ser visto também na pirâmide etária do município.

¹³ Estes índices já foram contestados pelos autores em outro trabalho.

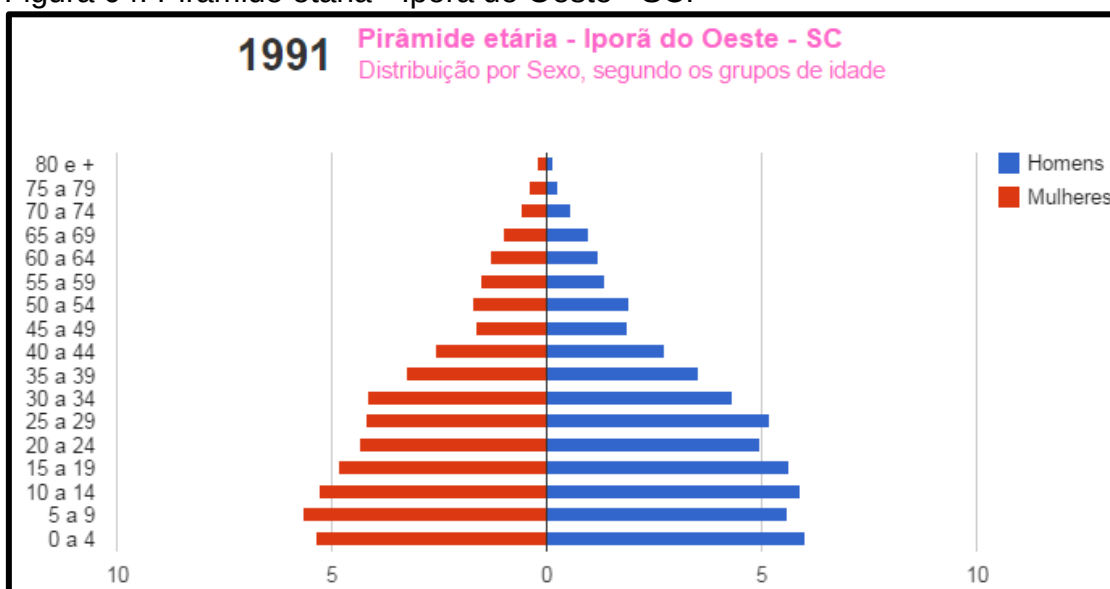
¹⁴ Projeção de forma simplificada, não leva em considerações as correções monetárias e nem a variação do salário ao longo do tempo.

Tabela 04: Longevidade, Mortalidade e Fecundidade.

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Iporã do Oeste - SC			
	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	69,3	71,0	75,8
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	26,9	25,7	12,5
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	31,0	29,6	14,6
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	2,8	2,5	1,7

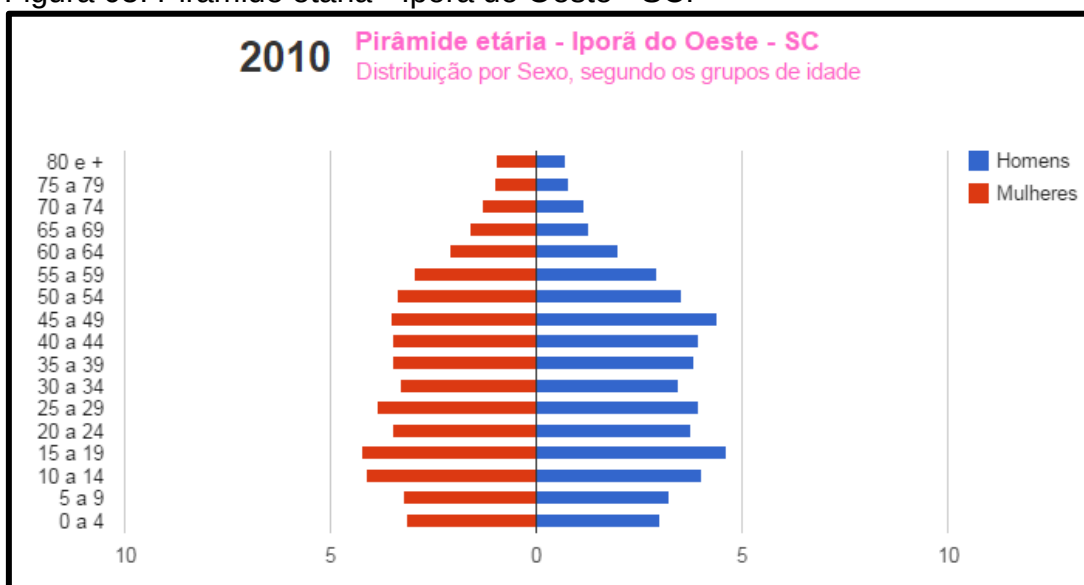
Fonte: PNUD, Ipea e FJP apud ATLASBRASIL, 2010.

Figura 04: Pirâmide etária - Iporã do Oeste - SC.



Fonte: PNUD, Ipea e FJP apud ATLASBRASIL, 2010.

Figura 05: Pirâmide etária - Iporã do Oeste - SC.



Fonte: PNUD, Ipea e FJP apud ATLASBRASIL, 2010.

4 ÍNDICES DEMOGRÁFICOS DE ITAPIRANGA – SC

O município de Itapiranga (Pedra Vermelha), localizado na região extremo oeste de Santa Catarina, com 15.409,00 habitantes, 11.349,00 eleitores, com densidade demográfica de 55 habitantes/km² (ITAPIRANGA, 2015). O município tem um PIB R\$ 320.393.675,00 reais. Segundo a Federação dos Municípios do Estado de Santa Catarina – FECAM, através do Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável – SIDEMS¹⁵, o município é classificado com IDMS 0,688.

Segundo a Tabela 05, o município de Itapiranga, com IDMS menor, observa-se que a expectativa de vida vem evoluindo de maneira mais lenta. Em 1991, o município tinha uma expectativa cerca de 4% maior, nos números de 2010 a vantagem é de 0,4% a favor de Iporã do Oeste.

Tabela 05: Índice de Desenvolvimento Humano Itapiranga.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Itapiranga - SC			
IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,310	0,533	0,723
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	26,78	35,21	55,57
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	36,29	95,58	100,00
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	57,95	79,36	95,55
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	32,30	55,65	72,70
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	6,82	31,96	61,82
IDHM Longevidade	0,787	0,828	0,842
Esperança de vida ao nascer (em anos)	72,21	74,66	75,50

Fonte: PNUD, Ipea e FJP apud ATLASBRASIL, 2010.

Conforme Atlas Brasil¹⁶, podemos observar na Tabela 05, que a expectativa de vida do cidadão Itapiranguense, em 2010 era de 75,50 anos. Se levarmos em conta que este indivíduo, contribua para a previdência por 35 anos, conforme demonstrado acima, aos 55 anos, pela nova regra, ele pode pedir aposentadoria integral (90-35=55). Como visto em sete anos, ele teria sido restituído o valor contribuído a

¹⁵ Estes índices já foram contestados pelos autores em outro trabalho.

¹⁶ ATLASBRASIL, Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil. Iporã do oeste: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e Seus Componentes. Brasília, 2010. Acesso: Julho de 2015. Disponível em: http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/ipor%C3%A3%20do%20oeste_sc

previdência, este teria em tese 20,50 anos de sobrevivência, as previdências com seus contribuintes custeariam cerca de 13,50 anos de média destes indivíduos¹⁷.

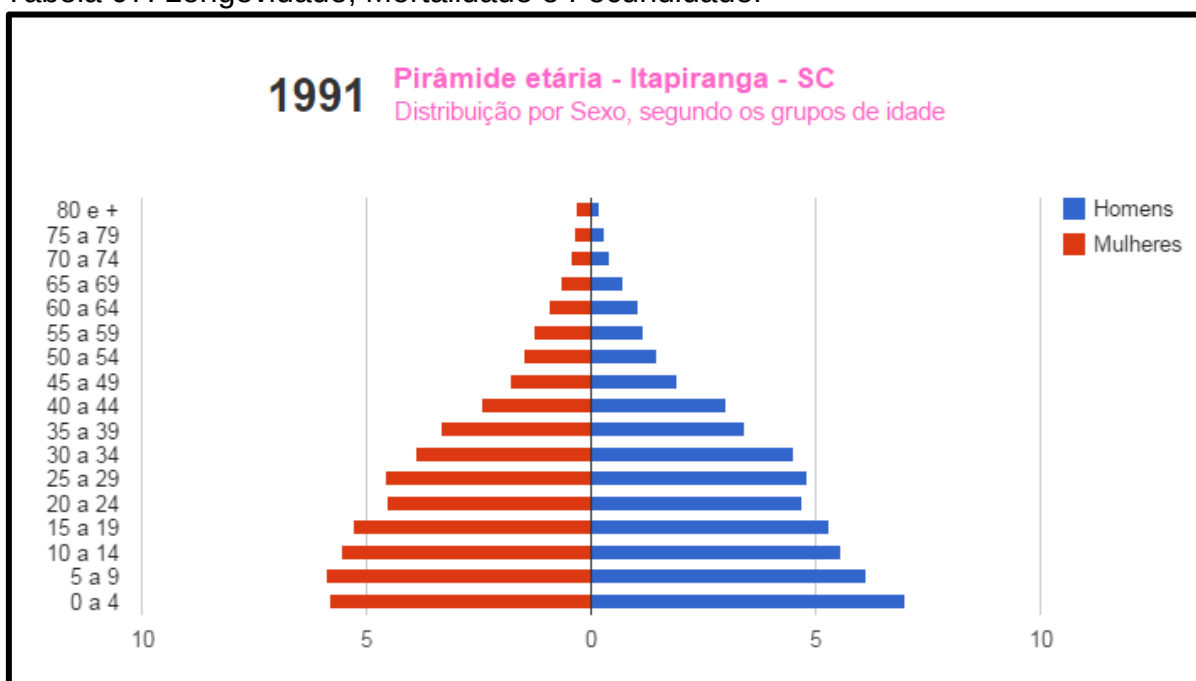
Com base nestes índices, podemos identificar que a população está aumentando a expectativa de vida e ao verificarmos a taxa de fecundidade na Tabela 06, 07 e 08, podemos observar que a taxa de fecundidade, ou seja o número de filhos por mulher, vem diminuindo. O que pode ser visto também na pirâmide etária do município.

Tabela 06: Longevidade, Mortalidade e Fecundidade.

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Itapiranga - SC			
	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	72,2	74,7	75,5
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	19,1	18,0	12,9
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	22,0	20,7	15,1
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	2,8	2,3	1,7

Fonte: PNUD, Ipea e FJP apud ATLASBRASIL, 2010.

Tabela 07: Longevidade, Mortalidade e Fecundidade.



Fonte: PNUD, Ipea e FJP apud ATLASBRASIL, 2010.

¹⁷ Projeção de forma simplificada, não leva em considerações as correções monetárias e nem a variação do salário ao longo do tempo.

Tabela 08: Longevidade, Mortalidade e Fecundidade.

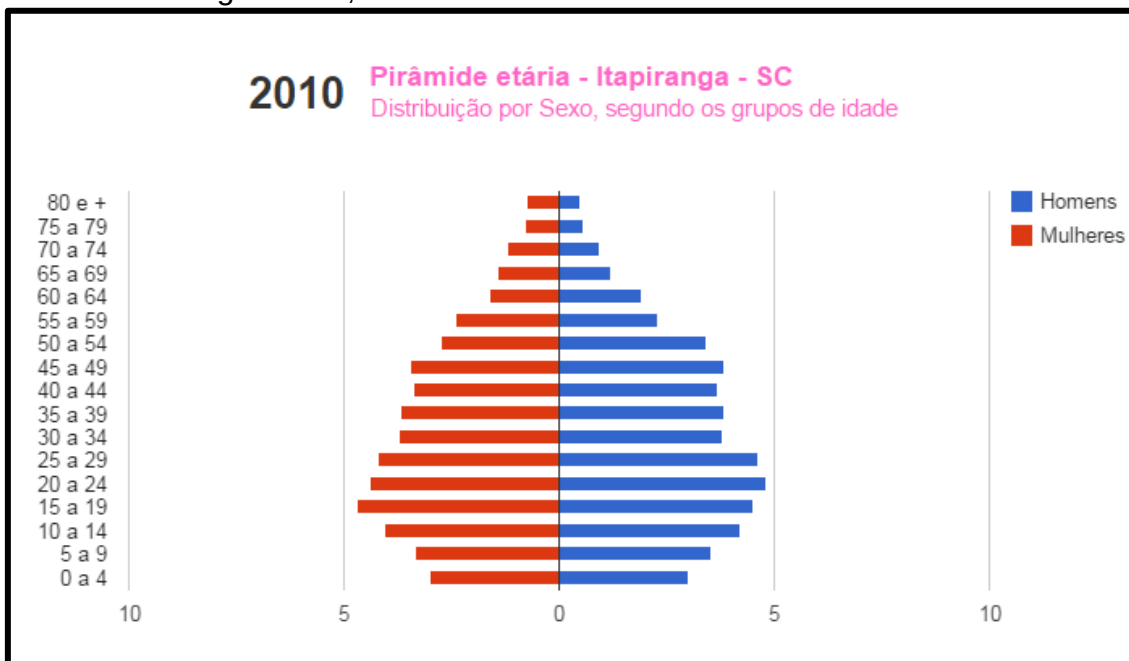


Figura 05: Pirâmide etária - Itapiranga - SC.
Fonte: PNUD, Ipea e FJP apud ATLASBRASIL, 2010.

5 ÍNDICES DEMOGRÁFICOS DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC

O município de São Miguel do Oeste, localizado na região extremo oeste de Santa Catarina, com 36.305,00 habitantes, 25.060,00 eleitores, com densidade demográfica de 154,40 habitantes/km² (SÃO MIGUEL DO OESTE, 2015). O município tem um PIB R\$ 615 614,210 reais. Segundo a Federação dos Municípios do Estado de Santa Catarina – FECAM, através do Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável – SIDEMS18, o município é classificado com IDMS 0,667.

Segundo a Tabela 07, o município de Itapiranga, com IDMS menor, observa-se que a expectativa de vida é maior que os outros municípios.

Tabela 09: Índice de Desenvolvimento Humano São Miguel do Oeste.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - São Miguel do Oeste - SC			
IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,364	0,593	0,739
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	34,36	44,63	61,08
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	34,04	90,65	95,72
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino	64,64	79,23	91,08

¹⁸ Estes índices já foram contestados pelos autores em outro trabalho.

fundamental			
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	30,88	62,98	81,16
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	20,47	40,55	56,92
IDHM Longevidade	0,791	0,851	0,884
Esperança de vida ao nascer (em anos)	72,46	76,07	78,06

Fonte: PNUD, Ipea e FJP apud ATLASBRASIL, 2010.

Conforme Atlas Brasil¹³, podemos observar na Tabela 07, que a expectativa de vida do cidadão Miguel-Oestino ao nascer, cresceu 2,0 anos na última década. Em 2010 era de 78,06 anos. Se levarmos em conta que este indivíduo, contribua para a previdência por 35 anos, conforme demonstrado acima, aos 55 anos, pela nova regra, ele pode pedir aposentadoria integral ($90-35=55$). Como visto em sete anos, ele teria sido restituído o valor contribuído a previdência, este teria em tese 23,06 anos de sobrevida, as previdências com seus contribuintes custeariam cerca de 16,06 anos de média destes indivíduos¹⁹.

Com base nestes índices, podemos identificar que a população está aumentando a expectativa de vida e ao verificarmos a taxa de fecundidade na Tabela 08, 09 e 10, podemos observar que a taxa de fecundidade, ou seja o número de filhos por mulher, vem diminuindo. O que pode ser visto também na pirâmide etária do município.

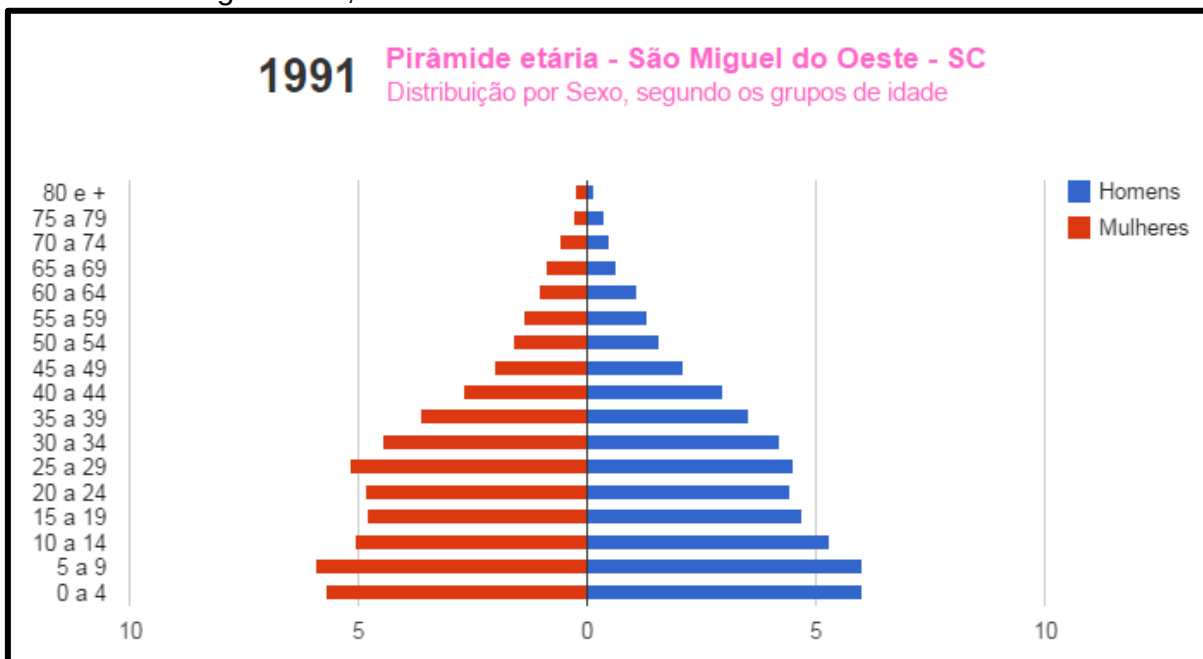
Tabela 08: Longevidade, Mortalidade e Fecundidade.

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - São Miguel do Oeste - SC			
	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	72,5	76,1	78,1
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	18,5	15,4	9,7
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	21,4	17,8	11,3
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	2,9	2,5	1,3

Fonte: PNUD, Ipea e FJP apud ATLASBRASIL, 2010.

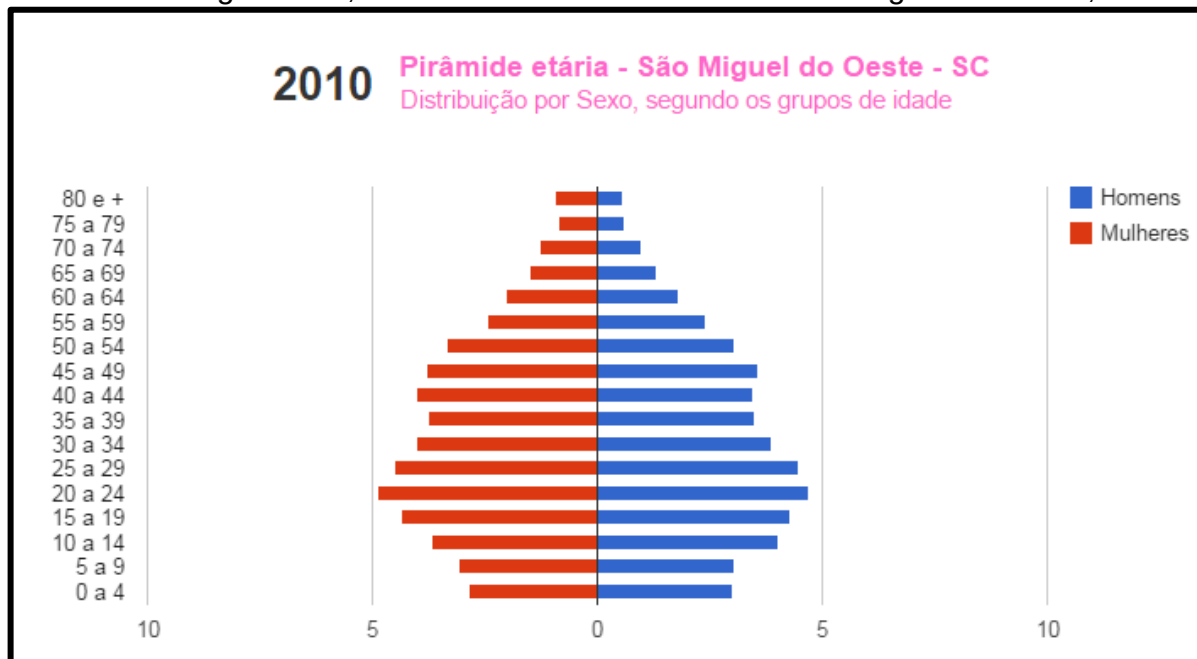
¹⁹ Projeção de forma simplificada, não leva em considerações as correções monetárias e nem a variação do salário ao longo do tempo.

Tabela 09: Longevidade, Mortalidade e Fecundidade.



Fonte: PNUD, Ipea e FJP apud ATLASBRASIL, 2010.

Tabela 10: Longevidade, Mortalidade e Fecundidade – São Miguel do Oeste, SC.



Fonte: PNUD, Ipea e FJP apud ATLASBRASIL, 2010.

6 CONCLUSÃO

Se levarmos em conta que o sistema previdenciário brasileiro, é um sistema protetivo complexo, visto que os riscos sociais materializam-se em um abrigo social do estado, preservando o trabalhador, função outorgada pela Constituição federal de

1988, que visa patrocinar o sustento e garantir o mínimo de dignidade da pessoa humana Santos²⁰, e se ainda entender-se que a seguridade é composta por uma rede, Estado e Sociedade, podemos dizer, que ao se ampliar direitos, aumenta-se também as despesas de custeio.

E que por si só o contribuinte individual não contribuí na integra para o custeio de sua aposentadoria²¹, com a diminuição da força ativa, ou seja, diminuindo a razão de dependência, tem-se um quadro não favorável para a manutenção das contas da previdência.

Rocha²², nos traz dados interessantes que demonstram como este custeio vem aumentando anualmente em função do PIB.

Tabela 11: Despesas com Benefícios Previdenciários e Assistência no Brasil.
(Valores como % do PIB)

Despesas com Benefícios Previdenciários e Assistência no Brasil						
	2001	2002	2003	2004	2005	2006
RGPS ^a	5,8	6,0	6,6	6,9	7,2	7,6
RPPS ^b	4,4	4,5	4,3	4,1	4,0	4,1
TOTAL	10,2	10,5	10,9	11,0	11,2	11,7

Notas: a Inclui Loas e RMV. b Inativos e pensionistas da União, dos estados e dos municípios. Os dados dos municípios baseiam-se em estimativas dos próprios autores.

Fonte: Ministério da Previdência Social (MPS); e Ministério da Fazenda apud Rocha 2008.

Lembra-se também que este trabalho analisou apenas a regra para aposentadoria com tempo de contribuição, multiplicado por aposentadoria integral. Estas mudanças darão um certo alívio nas contas da previdência, mas a longo prazo, talvez não sejam suficientes, exigindo que o estado, um dos financiadores, aumente cada vez mais sua parcela de custeio.

²⁰ SANTOS, Joseane Lc. Sistema Previdenciário Nacional – Aposentadoria Especial de professor. Belo Horizonte, **Revista Eletrônica JusBrasil/Preferencia Social**, 2014. Acesso Julho de 2015.

²¹ Observando que o mesmo atinja a expectativa de vida conforme cálculo demonstrado acima.

²² ROCHA, Roberto de Rezende; CAETANO, Marcelo Abi-Ramia. **O sistema Previdenciário Brasileiro: Uma avaliação de Desempenho comparada**. Brasília, IPEA, 2008. Acesso Julho de 2015. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=4887

REFERÊNCIAS

ATLASBRASIL, Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil. **Iporã do oeste: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e Seus Componentes**. Brasília, 2010. Acesso: Julho de 2015. Disponível em: http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/ipor%C3%A3%20do%20oeste_sc

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Projeção da População do Brasil por sexo e idade: 2000 – 2060**. Brasília, 2013. Acesso: Julho de 2015. Disponível em: http://ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/projecao_da_populacao/2013/default.shtm

BRASIL, Ministério da Previdência Social. **Aposentadoria: Novas regras por tempo de contribuição já estão em vigor**. Brasília, 2015. Acesso: Julho de 2015. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/noticias/servico-novas-regras-para-aposentadoria-por-tempo-de-contribuicao-ja-estao-em-vigor/>

BRASIL, Ministério da Previdência Social. **PR: Novo salário-mínimo altera valores de contribuição para o INSS**. Brasília, 2015. Acesso: Julho de 2015. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/noticias/pr-novo-salario-minimo-altera-valores-de-contribuicao-para-o-inss/>

BRASIL, Ministério da Previdência Social. **Regra 85/95 Progressiva: Medida Provisória nº 676**. Brasília, 2015. Acesso: Julho de 2015. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2015/06/Apresenta%C3%A7%C3%A3o-MP-676.pdf>

DOU, Diário Oficial da União. **MEDIDA PROVISÓRIA No 676, DE 17 DE JUNHO DE 2015**. Brasília, Nº 114, quinta-feira, 18 de junho de 2015. Acesso: Julho de 2015. Disponível em: <http://www.spoa.fazenda.gov.br/noticias/medida-provisoria-676-2015-cria-nova-regra-de-aposentadoria/mp-aposentadoria.pdf>

FECAM, Federação Catarinense de Municípios. **IDMS de Iporã do Oeste – 2014**. Florianópolis, 2014. Acesso: Julho de 2015. Disponível em: <http://indicadores.fecam.org.br/indice/municipal/codIbge/4207650/codMunicipio/117>

FECAM, Federação Catarinense de Municípios. **IDMS de Itapiranga – 2014**. Florianópolis, 2014. Acesso: Julho de 2015. Disponível em: <http://indicadores.fecam.org.br/indice/municipal/codMunicipio/128>

FECAM, Federação Catarinense de Municípios. **IDMS de São Miguel do Oeste – 2014**. Florianópolis, 2014. Acesso: Julho de 2015. Disponível em: <http://indicadores.fecam.org.br/indice/municipal/codMunicipio/254>

IPORÃ DO OESTE, Município de. **Informações municipais**. Iporã do Oeste, 2015. Acesso: Julho de 2015. Disponível em: <http://www.ipora.sc.gov.br/municipio/index/codMapaltem/9296#.VaWpdV9Vikq>

ITAPIRANGA, Município de. **Informações municipais**. Itapiranga, 2015. Acesso: Julho de 2015. Disponível em:
<http://www.itapiranga.sc.gov.br/municipio/index/codMapaltem/9304#.VaW1aV9Viko>

OLIVEIRA, Luciana Ramos de. **A previdência social brasileira e o LOAS como políticas públicas: a questão da sua efetividade**. Rio Grande, Âmbito Jurídico.com.br – O seu portal jurídico na internet. Previdenciário. 2015. Acesso Julho de 2015. Disponível em:
http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9799

ROCHA, Roberto de Rezende; CAETANO, Marcelo Abi-Ramia. **O sistema Previdenciário Brasileiro: Uma avaliação de Desempenho comparada**. Brasília, IPEA, 2008. Acesso Julho de 2015. Disponível em:
http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=4887

SANTOS, Joseane Lc. **Sistema Previdenciário Nacional – Aposentadoria Especial de professor**. Belo Horizonte, Revista Eletrônica JusBrasil/Preferencia Social, 2014. Acesso Julho de 2015. Disponível em:
<http://joseanelcsantos.jusbrasil.com.br/artigos/112332399/sistema-previdenciario-nacional-aposentadoria-especial-de-professor>

SÃO MIGUEL DO OESTE, Município de. **Dados Estatísticos**. São Miguel do Oeste, 2015. Acesso Julho de 2015. Disponível em:
<http://www.saomiguel.sc.gov.br/municipio/3/dados-estatisticos>

YAZBEK, Maria Carmelita. **Sistema de Proteção Social, Intersetorialidade e Integração de Políticas Sociais**. Brasília, Centro Português de Investigação em história e Trabalho Social, 2010.